

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO MARIZÓPOLIS, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos habilitados na Prova Objetiva, do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município, para a entrega de Títulos, na forma do disposto no Capítulo 10, do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2013 e de acordo com as seguintes disposições:

I. PERÍODO DE ENTREGA DOS TÍTULOS: DE 17 À 21/06/2012

II. II. INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Os Títulos deverão ser enviados, em envelope lacrado, com a identificação do Concurso, o nome do candidato por extenso, o número de inscrição e a opção do cargo.
2. Os Títulos a serem entregues deverão ser encaminhados em fotocópias autenticadas e discriminados em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, número do documento de identidade e opção do cargo, devendo esta relação ser datada e assinada pelo candidato ou por procurador regularmente constituído.

III. LOCAL DE ENTREGA:

1. Os envelopes contendo os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados por meio de **Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) à Contemax – Consultoria Técnica e Planejamento Ltda – Núcleo de Concursos – Ref.: Títulos Concurso PM-MARIZÓPOLIS/PB – Av. Presidente Epitácio Pessoa, 475, 3º andar, salas 305 a 309, Edifício Royal Trade Center, 3º andar, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.**

IV. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS TÍTULOS:

1. Constituem Títulos os indicados no anexo II e IIA do Edital Retificador, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido.
 - 1.1 - Na somatória de títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
2. Os valores unitários e máximos são os estabelecidos no anexo III e IIIA do Edital.
3. Cada título será considerado uma única vez.

V. DA AFERIÇÃO DE TÍTULOS

1. Constituem Títulos os indicados nos anexos III e IIIA deste Edital, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido.

- 1.1 - Na somatória de títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
2. Os valores unitários e máximos são os estabelecidos no anexo III e IIIA do Edital.
3. Cada título será considerado uma única vez.
4. Concorrerão à contagem e pontos por Títulos somente os candidatos que tenham obtido no mínimo 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.
5. As informações sobre local, data, horário e demais especificações para entrega dos Títulos serão posteriormente divulgadas através de Edital específico.

VI. DA FORMA E COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

1. Somente serão aceitos e avaliados:
 - 1.1 – títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
 - 1.2 – diplomas de Mestres ou Doutor expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
 - 1.3 – os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrado, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da instituição;
 - 1.4 – Documentos relacionados a cursos feitos no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidade oficial credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
 - 1.5 – Certidão de Tempo de serviço deverá estar com a assinatura de quem à expediu reconhecida por Tabelião e acompanhada do diploma de colação de grau.
 - 1.6 – Declaração de tempo de serviço expedida por pessoa jurídica de direito privado deverá ser acompanhada de cópia do contrato de trabalho devidamente anotada em CTPS e acompanhada do diploma de colação de grau.
2. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencha todas as condições previstas neste Edital.
3. Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital.
4. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
5. A prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada pela Contemax, sob a supervisão da Comissão Organizadora do concurso.
6. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
7. Ultrapassados 120 (cento e vinte) dias da data da Homologação do Concurso, sem que nesse prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos incinerados. O requerimento aqui citado será entregue na sede da Contemax.
8. Os pontos apurados na prova de títulos serão somados à pontuação obtida na prova objetiva para cálculo da nota final do(a) candidato (a), para efeito de classificação final.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Na forma do disposto no capítulo X do Edital Regulador caberá recurso quanto ao resultado da prova de títulos.

2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado das avaliações), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, sem do considerado recurso de igual teor.
4. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Especial Organizadora do Concurso no prazo previsto no item 2.
5. Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail, ou, ainda, interposto fora do prazo estabelecido nestas instruções.
6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou interposto em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7. Os candidatos deverão protocolizar o recurso em 2 (duas) vias, sendo uma para a Comissão e a outra, como protocolo para o candidato.
8. A Comissão Especial de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão avaliados.

MARIZÓPOLIS, 14 de junho de 2013.

ANEXO II CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Para os cargos de Assistente Social, Auditor Fiscal, Enfermeiro- PSF, Engenheiro agrônomo, Fisioterapeuta, Médico- PSF, Médico Veterinário, Odontólogo- PSF, Orientador Social, Professor (todas as disciplinas), Psicólogo e Psicopedagogo)

PROVA DE TÍTULOS	
TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de Doutorado	3,0
Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de Mestrado	2,0
Curso de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas	1,0
Experiência Profissional (no máximo 05 anos)	0,5 p/ano
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 h/a)	0,5
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, etc). Máximo 02 eventos	0,5
Publicação de Livro	1,0
Publicação de artigo sobre educação ou ensino em revista especializada.	0,5

ANEXO IIA CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Para os cargos de Auxiliar em saúde bucal, Instrutor artífice de dança, Instrutor artífice de música, Instrutor Artífice de teatro, Instrutor de informática e Técnico em enfermagem- PSF

PROVA DE TÍTULOS	
TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Graduação Superior	3,0
Curso de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas	1,0
Experiência Profissional (no máximo 05 anos)	1,0 p/ano